



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESCOLA DE SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E SOCIEDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM PRÁTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PPGSES
Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade

EDITAL Nº 01/2022_Mestrado_PPGSES

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATO(A)S PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PRÁTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E SOCIEDADE DA UFRN

O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, torna público a abertura de inscrições para a seleção de candidato(a)s ao preenchimento de vagas para a turma do primeiro semestre de 2023 do curso de Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação.

I - DO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1 O Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE) tem por finalidade o aperfeiçoamento de trabalhadores(as) de instituições de saúde, a produção do conhecimento e o desenvolvimento de pesquisa, produto e inovação na área da saúde.

1.2 A área de concentração do MPPSE denomina-se Saberes e Práticas em Saúde e Educação, com duas linhas de pesquisa, sendo elas:

- a)Epidemiologia, vigilâncias e o cuidado em Saúde: aborda estudos relacionados à distribuição e à frequência de doenças e agravos à saúde da população; informações em saúde e às vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; processo de cuidar na enfermagem/saúde nos diferentes ciclos de vida e em todos os níveis de atenção; clínica avançada.
- b)Saberes e práticas de gestão em saúde e educação: aborda estudos relacionados ao processo de trabalho em saúde e educação; políticas públicas e gestão em saúde e educação; formação e gestão em saúde; atenção psicossocial; práticas integrativas e complementares em saúde; território e cotidiano em saúde; educação permanente em saúde; educação profissional em saúde.

1.3 O candidato(a) aprovado(a) como aluno (a) regular do MPPSE deverá cumprir 360 horas em componentes curriculares, obter aprovação em exame de proficiência em inglês, aceito pela UFRN até o término do primeiro ano de curso, realizar o exame de qualificação após a integralização dos créditos e defender o seu trabalho de conclusão

e produto tecnológico em até dois anos a partir da data de ingresso, conforme histórico escolar constante no SIGAA.

1.4 Os componentes curriculares serão desenvolvidos no Campus da UFRN em Natal, de forma presencial, às quintas-feiras e sextas-feiras nos turnos manhã e tarde.

1.5 O curso é destinado a trabalhador(a) da saúde que desempenhe suas funções em serviço de saúde em quaisquer dos níveis de atenção ou de gestão em saúde e que venha a desenvolver pesquisa e produto como profissional de nível superior com graduação comprovada em curso da área da saúde e, apresente projeto de pesquisa e proposta de produto tecnológico a ser desenvolvido no seu ambiente de trabalho em saúde, compatível com o desempenho profissional de função de nível superior.

II - DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas um total de 16 (dezesesseis) vagas. Em atendimento à Resolução no 008/2022-CONSEPE, a distribuição das vagas segue conforme o quadro abaixo (Quadro 1).

Quadro 1- Distribuição de Vagas para o Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade.

DEMANDAS	VAGAS
Demanda aberta de ampla concorrência: trabalhador(a) da saúde que desempenhe suas funções em serviço de saúde em quaisquer dos níveis de atenção ou de gestão em saúde e que venha a desenvolver pesquisa e produto como profissional de nível superior.	10
Demanda interna: Servidor(a) ativo(a) e trabalhador(a) da saúde do quadro permanente da UFRN, que desempenhe suas funções em serviços na área organizacional da saúde da UFRN e que venha a desenvolver pesquisa e produto como profissional de nível superior.	02
Demanda de ações afirmativas e da inclusão e acessibilidade destinadas à pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022 ou à pessoas quilombolas (PQ), conforme designada pela comissão de seleção em reunião presencial do dia 06 de setembro de 2022.	02

Demanda de ações afirmativas e da inclusão e acessibilidade destinadas à pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.	02
TOTAL	16

2.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI; PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

2.3 O candidato(a) que for servidor(a) ativo(a) do quadro permanente da UFRN e que desejar concorrer às vagas destinadas à demanda interna, deverá anexar cópia do comprovante do seu cargo em serviço de saúde na área organizacional da saúde da UFRN. Caso não o faça, concorrerá à demanda aberta.

2.4 Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PQ, PD, e pessoas com quaisquer transtornos, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Da mesma forma, servidores e optantes pelas modalidades PPI, PQ, PD e pessoas com quaisquer transtornos, na existência de vagas não preenchidas da demanda aberta, os aprovados poderão ocupá-las.

2.5 Os candidatos(as) às vagas de demanda interna da UFRN têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição no processo seletivo, conforme determinado pela Resolução nº 197/2013-CONSEPE.

III. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade, serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com os Anexos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.2

3.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra (pessoas pretas e pardas): Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se

autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo IX) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato(a). A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

3.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

3.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: Serão consideradas(os) quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

3.4 As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos(as) inscritos nas políticas afirmativas.

3.5. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de pessoa com deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de inscrição:

- A solicitação de inscrição ocorrerá no período de **20 de setembro a 05 de outubro de 2022**.

4.2. Procedimentos de solicitação de inscrição:

- a) **Os Candidatos(as) ao solicitarem inscrição:** Encaminharão os documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço: http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

4.2.1 Procedimentos para solicitar inscrição:

- a) Preencher o formulário online de solicitação de inscrição que está disponível no endereço eletrônico constante no subitem 4.2 deste edital;
- b) Gerar e Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição;
- c) Efetuar o pagamento da taxa no período de até, no máximo, a data de **05 de outubro de 2022** no local indicado na GRU, no valor de R \$100,00 (cem reais).

4.2.2 Só será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até a data referida na letra “c” do subitem 4.2.1.

4.2.3 O candidato(a) deverá guardar o comprovante de pagamento da inscrição até a validação da inscrição solicitada.

4.2.4 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição. É necessário que haja o atestado definitivo de pagamento no SIGAA.

4.2.5 Toda a documentação solicitada deve ser encaminhada eletronicamente no ato da solicitação de inscrição.

4.2.6 Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de **5MB**;

4.2.7 A solicitação de inscrição do candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2.8 O candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.9 Todas as informações prestadas pelo candidato(a), ao solicitar inscrição no

processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.10 O candidato(a) que solicitar inscrição por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu procurador(a) venha a cometer ao preencher o formulário online de solicitação de inscrição.

4.2.11 Terá a sua solicitação de inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.

4.2.12 Cada candidato(a) terá direito, apenas, a 1 (uma) solicitação de inscrição.

4.2.13 A solicitação de inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento da taxa

4.2.14 O candidato(a) poderá visualizar Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

2) Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;

3) Área do Candidato(a) - Processo seletivo;

4) Clicar em buscar;

5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;

6) Ao clicar em visualizar o questionário, o candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

4.3 - Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 5.1 (obrigatórios para todos/as) e 5.2 (apenas para os/as candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.

4.4 A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no item 4.1;

4.5 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4.6 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas referente à política de ações afirmativas e da inclusão

da acessibilidade, e do programa de qualificação dos servidores da UFRN, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim na modalidade de pessoa de origem quilombolas - PQ; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD; () Sim, na modalidade de pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

4.7 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo (ANEXOS IX, X e XI).

V. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, no momento da solicitação de inscrição, de 20 de setembro a 05 de outubro de 2022.

- a) Cópias do RG e do CPF (frente e verso, em arquivo único PDF). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia do Histórico Escolar da Graduação (em arquivo único PDF)
- c) Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação na área de saúde, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na área da saúde emitida pela Instituição de Ensino Superior.
- d) O candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato(a) está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato(a) irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato(a) terá condições de obter o grau requerido em tempo de iniciar o curso no PPGSES, conforme o calendário presente no anexo III, deste Edital. No caso de o candidato(a) concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar o diploma ou a Certidão de conclusão do curso, **sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.**

e) Para os(as) candidatos(as) que concorrem a vaga de demanda interna de servidores da UFRN, comprovante de vínculo empregatício como trabalhador na área organizacional da saúde – unidades/instituições de saúde ou laboratórios

- técnicos da área de saúde da UFRN;
- f) Comprovante atualizado e timbrado (últimos 3 meses) de vínculo empregatício como trabalhador da área da saúde em função de assistência ou gestão da saúde;
 - g) Currículo Lattes/CNPQ, com toda documentação comprobatória anexada e numerada de acordo com a ordem de apresentação do currículo extraído da plataforma lattes (arquivo único PDF);
 - h) Ficha para Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI deste Edital), preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), com os comprovantes da produção científica em arquivo PDF. (Anexo VI)
 - i) Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica de acordo com a Área de Concentração em uma das Linhas de Pesquisa do MPPSE (Item 1.2) de acordo com o modelo recomendado neste edital (ANEXO II). O Projeto de Pesquisa deve ser identificado apenas com o CPF do candidato(a). Não pode haver identificação nominal do proponente no texto ou em elementos pré/pós-textuais do projeto, sob pena de eliminação do candidato(a).
 - j) Declaração do candidato(a) atestando a veracidade de todas as informações e documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição do presente processo seletivo (ANEXO I).

5.2. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, **anexar, ainda**, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros/as ou pardos/as (ANEXO X) deste edital;
- b) Para optantes que se enquadram na modalidade raça negra/preta ou parda é necessário o envio de um vídeo seguindo as instruções apresentadas no Anexo XIII deste edital.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
- e) Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo XI), acompanhado de laudo

médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo XI), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 4.1.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE), objetiva identificar os(as) candidato(a)s que melhor correspondam à proposta do PPGSES e à oferta de vagas das suas Linhas de Pesquisa.

6.2 Os (as) graduados (as) em instituições de ensino estrangeiras poderão se inscrever no presente processo seletivo, desde que apresentem diploma devidamente revalidado por instituição brasileira.

6.3 O MPPSE destina-se a trabalhadores(as) que sejam profissionais da saúde.

6.4 O candidato(a) que faltar a qualquer uma das etapas estará eliminado do processo seletivo.

6.5 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa.

6.6 O processo seletivo ocorrerá no período de 20/09/2022 a 30/11/2022 em caráter eliminatório e classificatório.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma detalhado está disponível no ANEXO III do presente Edital. O processo

seletivo será constituído por 6 etapas, como descrito abaixo:

7.1 ETAPA 1 - Homologação das inscrições solicitadas (etapa eliminatória). Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. A falta de atendimentos a quaisquer dos itens e subitens listados em 4.1 e a 5.2, a alteração de formulário, ou envio de documentos anexados fora das especificações do presente Edital, acarretará no indeferimento da solicitação de inscrição. Da mesma forma, não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

7.2 ETAPA 2 - Análise do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica (etapa eliminatória). – **Peso 3**

O Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica será avaliado conforme critérios estabelecidos no ANEXO IV deste edital.

A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete) e a nota máxima é 10,0 (dez), tomando-se por base a média aritmética dos 3 (três) examinadores. O projeto não aprovado eliminará o candidato(a) do processo seletivo.

7.3 ETAPA 3 - Apresentação Oral e Defesa do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica (etapa eliminatória). – **Peso 6.**

a) O calendário com data, horário e link para a defesa do projeto será comunicado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato(a) e informado como notícia na área do candidato(a) pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do

SIGAA

(http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). As defesas

aconteceram no período de **25 a 31 de outubro de 2022.**

b) A apresentação e defesa ocorrerá por meio da plataforma Google Meet ou outra plataforma definida pela Comissão de Seleção.

c) A apresentação e defesa serão gravadas para efeito de registro pela plataforma Google Meet ou pela plataforma que vier a ser definida pela Comissão de Seleção. É vedada a gravação ou transmissão para os envolvidos.

d) Todos os/as candidatos(as) de uma mesma área serão arguidos pelos mesmos três professores membros da Comissão de Seleção que comporão a banca

examinadora. Ao menos dos membros deverá ser o especialista na área que atuará como consultor *Ad hoc* ao longo do processo seletivo.

- e) Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.
- f) Apenas o candidato(a) será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Não será permitida a presença na sessão de apresentação do projeto de outro candidato(a) inscrito no mesmo processo seletivo.
- g) Cada candidato(a) deve solicitar permissão no link até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato(a) que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 10 minutos de atraso).
- h) O candidato(a) disporá de 10 minutos para apresentação do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica, e cada membro da banca examinadora irá dispor de até 05 minutos para arguir o candidato(a) no que tange a fundamentação teórica e metodológica, assim como, a relação com sua trajetória profissional.
- i) A apresentação oral e defesa do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica, será avaliada de acordo com critérios estabelecidos (ANEXO V). Nesta etapa, será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação e os candidatos(as) não aprovados serão eliminados do processo seletivo.
- j) O PPGSES não se responsabiliza pelo acesso à internet do(a) candidato(a), sendo de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) estar disponível no horário pré-determinado para a sua apresentação. Se houver problemas de acesso por parte do candidato(a), este será eliminado do processo seletivo.
- k) O candidato(a) que não se apresentar para a sessão na data e horário pré-determinados será eliminado do processo seletivo.

7.4 ETAPA 4 - Análise do *Curriculum Lates* (etapa classificatória). – **Peso 1:** O *Curriculum Lates* do candidato(a) será avaliado através de parâmetros constantes estabelecidos para a finalidade do presente Edital (ANEXO VI).

- a) O candidato(a) que obtiver a maior somatória de pontos receberá nota máxima para esta avaliação (10,0). Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota deste candidato(a).

7.5 Etapa 5 - Heteroidentificação (Etapa Eliminatória para os candidatos(as) Optantes):

- a) Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.
- b) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.
- c) O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo de acordo com o item 5.2 deste edital. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

7.6 ETAPA 6 – Resultado Final (etapa classificatória).

- a) Nesta etapa será calculada a nota final classificatória (NFC) e será atribuída aos candidatos(as) média final com notas de 0 (zero) a 10 (dez) calculada através da média aritmética ponderada, obedecendo aos seguintes pesos:
 - i. Análise do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica – Peso 3;
 - ii. Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica – Peso 6;
 - iii. Análise do Currículo Lattes – Peso 1.
- b) A comissão de seleção atribuirá a cada Candidato(a) aprovado nas três etapas, notas que ao final irão compor uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NFC} = 0,3(\text{PP}) + 0,6(\text{APP}) + 0,1(\text{CL})$$

Em que:

- PP: corresponde à nota final atribuída ao Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica;
- APP: corresponde à nota final atribuída à Apresentação Oral do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica;
- CL: corresponde à nota final atribuída ao Currículo Lattes.

- c) Os Candidato(a)s aprovados serão listados em ordem decrescente da nota final, sendo considerados aprovados e classificados os candidatos(a)s listados até no máximo três vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, ou seja, quarenta e oito (48).
- d) Em caso de empate, o desempate será decidido pelas maiores notas obtidas nas seguintes Etapas e na seguinte ordem: (a) Apresentação Oral do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica; (b) Análise do Currículo Lattes; (c) Candidato com mais idade.
- e) A admissão no Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade da UFRN dependerá da aprovação, bem como da classificação do Candidato(a) dentro do número correspondente à quantidade de vagas oferecidas.

VIII - DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado, antes da aplicação da etapa seguinte, e será inserido prioritariamente na área do candidato(a) (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato(a), e sua divulgação será informada por notícia. O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=10489>.

8.2 Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente da nota final e de acordo com o segmento autodeclarado no ato da inscrição: demanda aberta, servidor efetivo da UFRN; optantes pelas ações afirmativas PPI, PQ e PD. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos listados até no máximo três vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, ou seja, quarenta e oito (48).

8.3 Após divulgação do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma descrito no Anexo III.

8.4 Caso o Candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf> e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do Candidato(a). Ressalta-se que no primeiro acesso o Candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

8.5 Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado a(o) candidata(o) a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso

de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração de recurso, recursos submetidos fora do prazo final ou das especificações estabelecidas em edital; que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo; que não sejam encaminhados pelo SIGAA através da área do(a) candidato(a); que não apresentem argumentação coerente com a etapa a que se referem; ou que se configurem em desrespeito à Comissão de Seleção ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

8.7 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

IX - DA MATRÍCULA

9.1 Para efetivação da matrícula os candidatos(as) aprovado(a)s deverão confirmar interesse na vaga do dia **09/02/2023 à 13/02/2023** pelo e-mail mppse2017@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula” no Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade e anexar cópia autenticada do Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação na área de saúde ou certificado de conclusão de curso de graduação na área da saúde emitida pela Instituição de Ensino Superior. O candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

9.2 O Candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) que não manifestar interesse na vaga dentro do período estabelecido pelo Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade, perderá o direito à vaga obtida, devendo ser preenchida por suplente, imediatamente convocado(a) pela coordenação do Programa.

9.3 Os candidatos(as) aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-graduação.

9.4. O candidato(a) aprovado que não confirmar matrícula dentro do período estabelecido, perderá o direito à vaga que será preenchida por candidato(a) suplente

que será convocado pela Coordenação, segundo a lista de classificados no prazo máximo de 10 dias após a matrícula.

9.5 O candidato(a) aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

II - exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

9.6 O trabalhador/servidor aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar no ato da matrícula, a **declaração de compromisso** contida no ANEXO VII de que estar ciente e de acordo com o fato de que um curso de pós-graduação demanda aulas, horários, atividades, prazos e orientações que devem ser devidamente cumpridos para a sua avaliação, sendo que sua aprovação nos componentes curriculares e no curso depende desse desempenho. Nesta mesma declaração deve estar contida a informação de que a sua chefia imediata e o responsável pela instituição estão cientes das atribuições do trabalhador/servidor como mestrando(a) e concorda com a matrícula do funcionário e o desenvolvimento de seu produto tecnológico deverá ser realizado em atividade compatível com o nível superior. Esta declaração deve conter assinatura e carimbo do trabalhador/servidor e da sua chefia imediata e do responsável pela instituição.

9.7 Para os Candidatos(a)s aprovados, que não exercem função de nível superior a matrícula será condicionada ao acréscimo na declaração supracitada **de ciência da chefia imediata e do responsável pela instituição de que o desenvolvimento do projeto do mestrando(a) se dará na função de profissional de nível superior** (Anexo VII).

9.8 É obrigatório ao candidato(a) aprovado que se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule

em disciplinas, o candidato(a) aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

9.9 Candidatos(as) classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 14 (24/02/2023) dias após a matrícula.

X - INÍCIO DO CURSO

10.1 O início do curso está previsto para Fevereiro de 2023.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Candidato(a) poderá obter outras informações na secretaria do Programa pelo endereço eletrônico mppse2017@gmail.com

11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma e das demais informações pertinentes durante todo o Processo Seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

11.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de seleção do PPGSES.

11.4 Em caso de dúvida, contatar a Secretaria Administrativa ou Coordenação

Site: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=10489>

Fone/Fax: (84) 3342-2290 Ramal 103

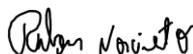
Celular: (84) 99474-6708

Secretaria: Francisco Everton Anderson de Oliveira

Coordenação: Profa. Dra. Jovanka Bittencourt Leite de Carvalho Vice-coordenadora: Profa.

Dra. Lygia Maria de Figueiredo Melo

Natal, 20 de setembro de 2022



Prof. Dr Rubens Maribondo do
Nascimento Pró-reitor de Pós-graduação

UFRN

ANEXO I - Declaração de Veracidade

Eu, _____, RG
nº _____, inscrito no CPF _____, declaro para fins de direito,
sob as penas da lei, a veracidade de todas as informações e os documentos
comprobatórios para efeito de inscrição no Processo Seletivo para o Mestrado
Profissional em Práticas de Saúde e Educação do Programa de Pós-Graduação em
Saúde e Sociedade.

Assinatura do Candidato(a)/Data

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA E PRODUÇÃO TECNOLÓGICA DO MPPSE

Entende-se por Produção Tecnológica os processos de interação academia e sociedade, em diferentes formas de produtos e serviços, bem como aqueles que apresentam possibilidade de transformação da realidade. O Projeto de Pesquisa e Produção tecnológica a ser desenvolvido no MPPSE deve contemplar um dos seguintes tipos de desenvolvimento de tecnologias:

- **Social:** Conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Tecnologia social implica: compromisso com a transformação social; criação de um espaço de descoberta e necessidades sociais; relevância e eficácia social; sustentabilidade socioambiental e econômica; inovação; organização e sistematização dos conhecimentos; acessibilidade e apropriação das tecnologias; processo participativo de planejamentos, acompanhamento e avaliação.

- **Processos de gestão:** é uma abordagem interdisciplinar para identificar, desenhar, executar, documentar, medir, avaliar, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho e/ou gestão, para alcançar resultados consistentes e alinhados com os objetivos estratégicos de uma instituição.

-**Técnica:** A técnica pode ser de natureza analítica, instrumental, pedagógica, processual ou terapêutica; envolve a produção de rotinas, normas, protocolo, procedimentos, consensos, modelos, tecnologias de gestão, educação e assistências à saúde.

O projeto deve conter os itens descritos abaixo, deve ser orientado para o campo das Práticas de Saúde e deve conter no máximo 10 laudas (com a capa), em tamanho A4, em formato PDF, com corpo do texto em Times New Roman 12, espaçamento 1,5 entre linhas e margens direita/inferior de 2,0 cm e superior/esquerda de 3,0 cm. Serão desclassificados os projetos que não atenderem a estas características e limites.

1. **Identificação:** instituição, programa de pós-graduação, linha de pesquisa, título do projeto, CPF do(a) Candidato(a), cidade, ano;

2. **Introdução contendo problematização e justificativa:** descrição da proposta com as razões que levaram a escolha da temática, indicando sua relevância no âmbito do serviço de saúde no qual desempenha a função de trabalhador(a) da saúde.
3. **Objetivos:** descrever os objetivos do projeto.
4. **Metodologia:** descrever os meios necessários para a realização do projeto.
5. **Resultados Esperados:** descrever as mudanças a serem obtidas no seu campo de atuação/serviço de saúde a partir do desenvolvimento do projeto e respectivo produto.
6. **Interfaces de Interação Academia e Sociedade:** descrever a relação entre a realização do mestrado profissional e o seu trabalho em saúde.
7. **Cronograma de Execução:** Apresentar as etapas e o período de desenvolvimento pra dois anos de vigência.
8. **Referências:** Apresentar os autores mencionados do projeto no padrão da ABNT.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PRÁTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

ATIVIDADE		Período
	Lançamento do Edital	20/09/2022
	Período para solicitação de Inscrições	20/09/2022 a 05/10/2022
ETAPA 1	Resultado da Homologação das inscrições solicitadas	11/10/2022
	Prazo para recurso ao resultado da Homologação das inscrições	13/10/2022
	Resposta à eventual recurso interposto	17/10/2022
ETAPA 2	Resultado da análise dos Projetos de Pesquisa e Produção Tecnológica	19/10/2022
	Prazo para recurso ao resultado da etapa 2	20/10/2022
	Resposta à eventual recurso interposto na Etapa 2	24/10/2022
ETAPA 3	Apresentação oral do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica	25/10/2022 a 31/10/2022
	Divulgação do resultado da Apresentação oral do Projeto de Pesquisa e Produção Tecnológica	01/11/2022
	Prazo para recurso ao resultado da etapa 3	até dia 03/11/2022
	Resposta à eventual recurso interposto na Etapa 3 e resultado após a interposição de recurso	07/11/2022
ETAPA 4	Análise Curricular dos candidatos(as)	08/11/2022 a 10/11/2022
	Resultado da Análise Curricular	10/11/2022
	Prazo para recursos ao resultado da Análise Curricular	11/11/2022
	Resposta recurso interposto nesta etapa	16/11/2022
ETAPA 5 Etapa de Heteroidentificação	Banca de heteroidentificação	17/11/2022 a 18/11/2022
	Resultado da heteroidentificação	21/11/2022
	Prazo limite para interposição de recurso	22/11/2022
	Resposta a eventual recurso	23/11/2022
ETAPA 6	Publicação do Resultado Final	28/11/2022
	Prazo para recursos ao Resultado Final	29/11/2022
	Resposta à eventual recurso interposto	30/11/2022
	Período para manifestar interesse na vaga e que irá fazer o curso	01 a 03/ 02/2023
	Período de Matrícula	06/02/2023 a 10/02/2023
	Início das Aulas	02/03/2023

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E PRODUÇÃO TECNOLÓGICA

Candidato(a):		
Avaliador(a):		
Itens	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Adequação à modalidade de TCC adotado pelo programa - O projeto está estruturado de acordo com o ANEXO II deste edital.	1,0	
Aderência do objeto de trabalho às linhas de pesquisa do PPGSES – o projeto tem relação com as linhas de pesquisa do programa.	1,0	
Coesão textual e correção gramatical – O projeto está escrito com observância às normas gramaticais e de linguagem.	1,0	
Relevância e impactos nas Práticas de Saúde – O projeto propõe estratégias que contribuem para a transformação da realidade ou do contexto das práticas de saúde.	2,0	
Clareza nos objetivos do Projeto – Os objetivos são exequíveis e apresentam relação com o(s) problema(s) identificado(s) na introdução.	1,0	
Coerência e pertinência da metodologia para a realização do projeto – a metodologia ou meios propostos são adequados aos objetivos propostos e encontra coerência com a produção de tecnologias ou demais produtos.	2,0	
Viabilidade da aplicação do projeto – O projeto possui potencial para aplicação e se adequa ao lócus de trabalho do candidato(a).	2,0	
Total de pontos	10,0	
Parecer do Avaliador-		
(DEVEM SER DETALHADOS OS MOTIVOS EM CADA ITEM DAS PONTUAÇÕES SUBTRAÍDAS DO CANDIDATO(A), PARA FACILITAR A RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS.)		

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E PRODUÇÃO TECNOLÓGICA

Candidato:		
Avaliadores:		
Itens	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Clareza e correção gramatical (O Candidato(a) demonstra observância das normas de linguagem na apresentação).	1	
Domínio sobre o Projeto de Produção Tecnológica apresentado (O Candidato(a) demonstra entendimento e compreensão das diversas etapas do projeto apresentado).	1	
Coerência da proposta ao Programa (O projeto se adequa as linhas de pesquisa propostas pelo programa).	1	
Conhecimento atualizado de saberes e práticas em saúde e educação/interdisciplinaridade (O projeto apresentado pelo Candidato(a) apresenta ou propõe uma relação interdisciplinar entre a saúde e a sociedade).	2	
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta (O Candidato(a) demonstra observância a linguagem técnica na apresentação e/ou no material áudio visual apresentado).	1	
Domínio do campo profissional e foco da aplicação da proposta (O Candidato(a) demonstra entendimento e compreensão da proposta do projeto fundamentada e coerente com a sua prática profissional).	2	
Domínio nas respostas à arguição dos membros da banca (O Candidato(a) demonstra domínio e segurança nas respostas às indagações da banca de avaliação).	2	
Total de pontos	10	
Parecer do Avaliador		
(DEVEM SER DETALHADOS OS MOTIVOS EM CADA ITEM DAS PONTUAÇÕES SUBTRAÍDAS DO CANDIDATO(A), PARA FACILITAR A RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS.)		

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

1. Produção científica	Documento Comprobatório	Pontos	Máximo de Pontos	Período considerado	Avaliação do Candidato
1.1 Artigo completo publicado ou aceito em periódico na área de saúde.	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico.	5	25	Sem limite de ano	
1.2 Autoria e/ou organização de livro com ISBN.	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN.	6	30	Sem limite de ano	
1.3 Capítulo de livro com ISBN.	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN. Incluir também a 1ª. página do capítulo onde aparece o nome do autor.	5	25	Sem limite de ano	
2. Formação Profissional	Documento Comprobatório	Pontos	Máximo de Pontos	Período considerado	Avaliação do Candidato
2.1 Doutorado em qualquer área.	Cópia frente e verso do Diploma de Doutorado.	15	15	Sem limite de ano	
2.2 Mestrado em qualquer área.	Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado.	10	10	Sem limite de ano	
2.3. Especialização em saúde ou Residência na área da saúde.	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização ou Residência.	7	7	Sem limite de ano	
2.4. Curso de no mínimo 40 horas na área da saúde.	Cópia frente e verso do Certificado do Curso.	1	5	Sem limite de ano	
3. Experiência em Ensino, Pesquisa e Extensão	Documento Comprobatório	Pontos	Máximo de Pontos	Período considerado	Avaliação do Candidato
3.1. Docência no ensino superior em instituição reconhecida pelo MEC na área de saúde.	Relatório do sistema acadêmico com a(s) disciplina(s) ministrada(s), ou declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor. É contabilizado o semestre completo, independentemente do número de disciplinas.	4 por semestre	16	Últimos 5 anos	
3.2. Docência no ensino médio/técnico em instituição reconhecida pelo MEC na área da saúde.	Relatório do sistema acadêmico com a(s) disciplina(s) ministrada(s), ou declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor. É contabilizado o semestre completo, independentemente do número de disciplinas.	4 por semestre	16	Últimos 5 anos	
3.3 Experiência em projetos de extensão na área de saúde.	Certificado ou Declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou do setor responsável da instituição reconhecida pelo MEC, constando os semestres de participação.	4 por semestre	16	Últimos 5 anos	
3.4. Experiência em preceptorial de alunos de graduação e/ou de ensino técnico no SUS na área de saúde.	Declaração em papel timbrado com assinatura e carimbo da chefia/diretoria/coordenação de estágio da instituição de ensino reconhecida pelo MEC, constando o nome do preceptor, o local, o período e a área da preceptorial.	4 por semestre	16	Últimos 5 anos	
3.5 Experiência de monitoria durante a graduação.	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação da instituição ou do setor responsável, constando os semestres de participação.	2 por semestre	8	Sem limite de ano	
4. Participação em Eventos	Documento Comprobatório	Pontos	Máximo de Pontos	Período considerado	Avaliação do Candidato
4.1. Trabalho completo em anais de eventos com ISSN ou ISBN.	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª. folha do trabalho onde conste o nome do autor.	5	10	Últimos 5 anos	
4.2. Resumo em anais de eventos com ISSN ou ISBN.	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e da página onde conste o resumo com o nome do autor. Não valem como comprovação certificados de apresentação do trabalho no evento.	3	6	Últimos 5 anos	
5. Experiência e atuação Profissional	Documento Comprobatório	Pontos	Máximo de Pontos	Período considerado	Avaliação do Candidato
Participação em Comissões institucionais, conselhos ou instâncias de gestão e núcleos de serviço de saúde.	Declaração com assinatura e carimbo da chefia/diretoria da Instituição de Saúde com timbre da Secretaria à qual a unidade esteja vinculada.	2	10	Últimos 5 anos	
Elaboração de protocolos, manuais e produtos desenvolvidos para o serviço.	Declaração com assinatura e carimbo da chefia/diretoria da Unidade de Saúde com timbre da instituição vinculada.	2	10	Últimos 5 anos	
Participação em comissão organizadora de eventos na área da saúde.	Cópia da capa dos anais ou declaração do coordenador do evento com timbre da instituição organizadora.	2	10	Últimos 5 anos	
Participação como palestrante em evento científico na área da saúde (congressos, seminários, webinários e lives).	Cópia da capa dos anais ou declaração do coordenador do evento com timbre da instituição organizadora.	2	10	Últimos 5 anos	

Assinatura Candidato: _____

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Atendendo dispositivo constante do Edital nº01/2022, que fixa normas e procedimentos para o Processo Seletivo para o **Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, declaramos para os _____ devidos _____ fins _____ que _____ (nome do candidato (a) _____ (profissão) e inscrito no CPF sob o nº _____ (informar) é servidor / funcionário desta Instituição/ Serviço de Saúde exercendo atividades no cargo de _____ (informar cargo do candidato(a). Essa instituição/Serviço de Saúde declara que irá liberar o seu servidor(a)/funcionário(a), caso o mesmo seja aprovado para participar de todas as atividades que se fizerem necessárias para a viabilização de sua frequência ao curso (aulas, seminários, congressos, orientações) além da anuência de que o servidor(a)/funcionário(a) desenvolverá sua pesquisa e o produto tecnológico **em função compatível com o nível superior.**

_____ (Local), _____ (data).

(Nome/assinatura do Dirigente da Instituição/Serviço de Saúde)

(Nome/assinatura Chefia Imediata – informar cargo)

De acordo. _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo VIII - Políticas de Ações afirmativas - Orientações aos candidatos

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal. Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação. O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE
INDÍGENA/QUILOMBOLA**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome Local/Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

—

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence ao candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2021

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO X - DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo XI - Requerimento para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, selecionado(a) no Processo Seletivo para o **Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nas vagas reservadas das ações afirmativas destinadas à pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022, tendo meus dados e exames submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência. TENHO CIÊNCIA de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para entrevista com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei eliminado deste processo seletivo, de acordo com o Edital de Cadastro e Matrícula.

Natal, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo XII - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2022.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo XIII - Recomendações para gravar vídeo para procedimentos de heteroidentificação

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

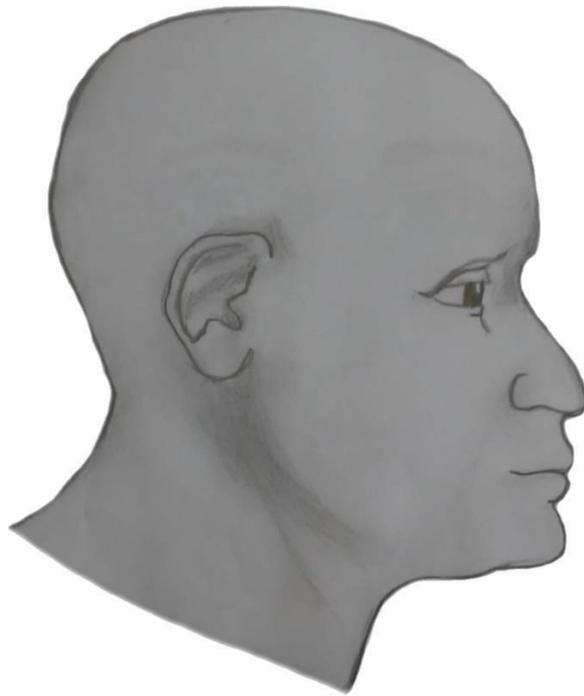
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal



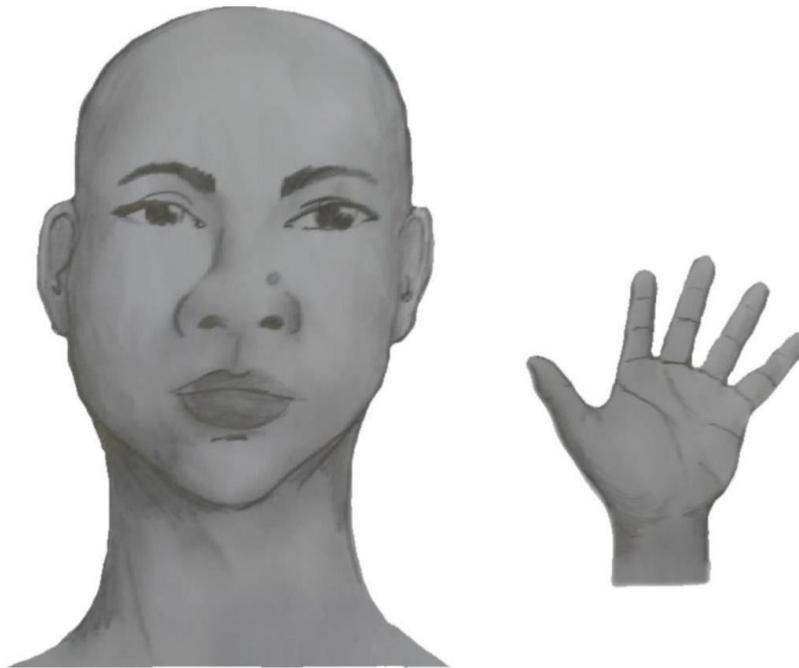
b) Perfil Direito



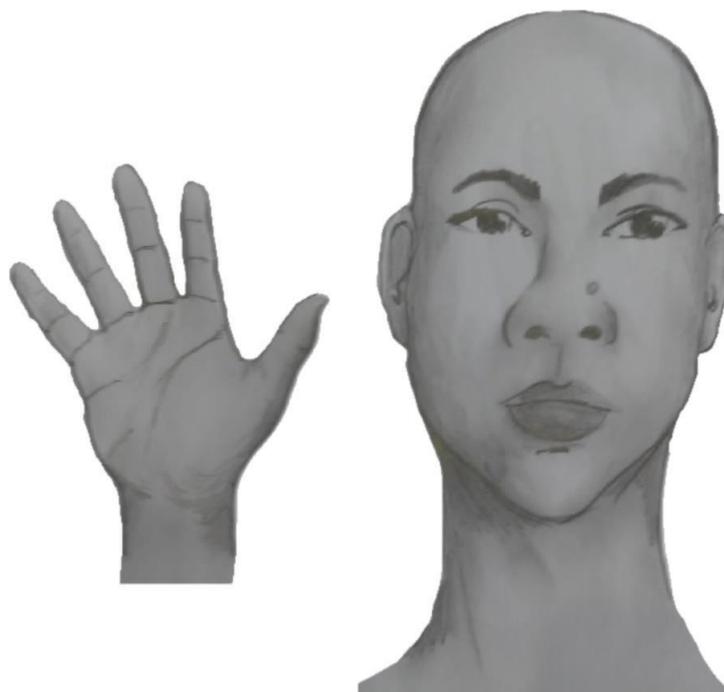
c) Perfil Esquerdo



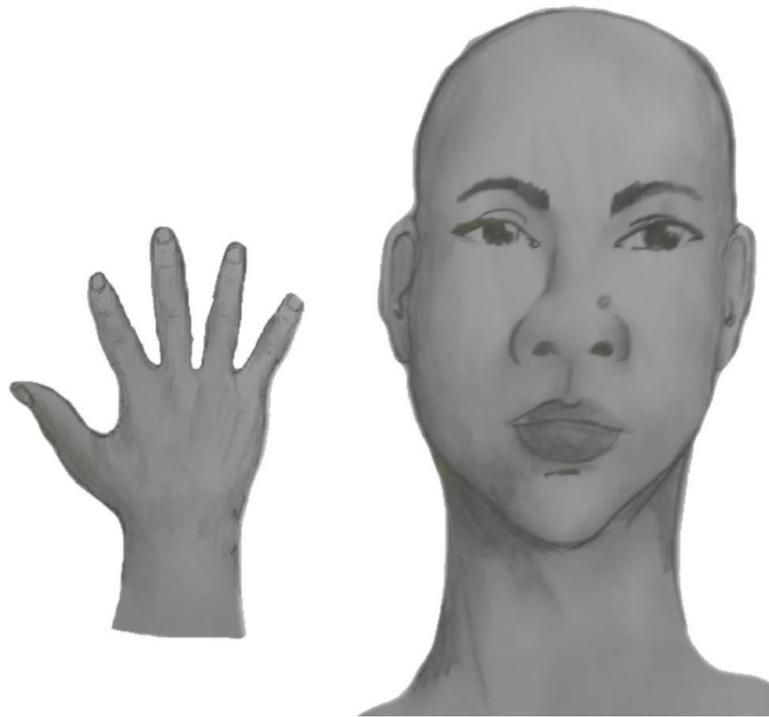
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundo claro e monocromático**;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.